

**EDITAL N. 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
MINAS GERAIS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Minas Gerais – SMSA-BH, localizada na Avenida Afonso Pena, 2336 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-007, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao preenchimento das vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família desta SMSA-BH, conforme:

- Lei Federal n. 11.129, de 30 de junho de 2005 nos artigos 13 e 14;
- Resolução n. 2 de 13 de abril de 2012 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde;
- Resolução n. 5 de 7 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes;
- Resolução n. 7 de 13 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde;
- Portaria Conjunta Nº 1 de 14 de janeiro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Educação Superior que homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde nos termos do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESu-MEC de 24 de Julho de 2014.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da SMSA-BH será desenvolvido sob a coordenação do Centro de Educação em Saúde (CES) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA-BH) e regido pela Comissão de Residência Multiprofissional da SMSA-BH e demais disposições dos Ministérios da Saúde e da Educação.

O Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional da SMSA-BH será conduzido por Comissão Organizadora previamente constituída e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) mediante Portaria.

2 DAS VAGAS

Serão oferecidas 10 (dez) vagas, distribuídas conforme as seguintes categorias profissionais:

Categoria Profissional	Número de vagas
Assistente Social	01
Educador Físico	01
Enfermeiro	01
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01
Odontólogo	01
Psicólogo	01
Terapeuta Ocupacional	01

3 DA RESIDÊNCIA

A Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, objeto deste Edital, constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* sob a forma de curso de especialização, destinado aos seguintes profissionais de saúde: Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

3.1 DESCRIÇÃO

A Residência Multiprofissional em Saúde caracteriza-se por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração de 24 (vinte e quatro) meses, equivalentes a carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, em regime de dedicação exclusiva. Da carga horária total, 80% (oitenta por cento) será desenvolvida sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas em unidades e serviços de saúde da rede SUS - BH e 20% (vinte por cento) sob a forma de atividades teóricas.

3.2 DO OBJETIVO

Capacitar profissionais da área da saúde do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da população.

3.3 DA BOLSA

O valor da bolsa é de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 10% (dez por cento) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas PELA INTERNET, a partir das 09h00min do dia **16/11/2016** até às 17h00min do dia **28/11/2016**, através do WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disposto no link: <https://goo.gl/forms/O4yuBKt82QRt2PG2>. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data e horários posteriores.

4.1.1 O candidato deverá, **após preencher o WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, fazer o pagamento da inscrição no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) através de depósito bancário identificado na conta: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE: 7377-6; AGÊNCIA: 1615-2; FAVORECIDO: PBH SAUDE CONCURSOS, até o dia **28/11/2016**.

4.1.2 O candidato deverá enviar digitalizado o comprovante do depósito bancário, **até o dia 28/11/2016**, ao e-mail: residencia.selecao@pbh.gov.br, DESTACANDO NO ASSUNTO: COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E NO CORPO DO EMAIL DEVERÁ ESCREVER O SEU NOME COMPLETO E CPF. O e-mail será conferido pelo responsável e, estando o material correto, o mesmo será respondido com o protocolo de entrega, que não se caracteriza como comprovante definitivo de inscrição.

4.1.3 Será disponibilizado no Centro de Educação em Saúde (CES), localizado na Rua Frederico Bracher Junior nº 103 – 3º andar – sala 305, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-000, um computador para acesso ao WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO durante os dias úteis do período de inscrição, no horário de 08h00 às 17h00.

4.2 NORMAS GERAIS

4.2.1 O candidato deverá ser graduado na respectiva área de formação que pleiteia a vaga;

4.2.2 Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02, e do comprovante de estar inscrito (Registro) no Conselho Regional de sua profissão no estado de Minas Gerais.

4.2.3 Será exigida ainda, comprovação suplementar de visto de permanência no país.

4.2.4 Em se tratando de profissionais de saúde brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

4.2.5 Aos profissionais de saúde estrangeiros formados no Brasil será exigida apresentação do visto definitivo de permanência no Brasil.

4.2.6 Candidatos que se enquadrarem nas situações referidas nos itens 4.2.2 e 4.2.4 deverão efetuar inscrição pessoalmente ou por procuração simples entregando a documentação especificada à Rua Frederico Bracher Junior 103 – 3º andar sala 305 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG, CEP 30720-000 no período de **16/11/2016 a 28/11/2016**, em dias úteis, de 08h00 às 17h00.

4.2.7 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

4.2.8 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições gerais previstas neste Edital.

4.2.9 Não haverá vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e o residente, que assinará o termo de compromisso como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, conforme previsto na Lei Federal 6932 de 07/07/1981 e na Lei Federal 12.514 de 28/10/2011.

4.2.10 Os direitos e deveres do Residente constam no “Regimento Interno da COREMU” e na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREMU da Instituição.

4.2.11 O ato de inscrição subentende o compromisso de cumprimento dos direitos e deveres do Residente, nos termos do item 4.2.10 deste edital.

4.2.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

4.2.13 As comunicações com o candidato serão feitas através de e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II).

4.2.14 O candidato com necessidades especiais ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia **28/11/2016** pessoalmente, por procuração simples ou por e-mail: residencia.selecao@pbh.gov.br

4.2.15 O candidato com necessidades especiais deverá entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até o dia **28/11/2016**, laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo de Residência Multiprofissional Edital nº 01/2017 – Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para o endereço Rua Frederico Bracher Junior nº 103 – 3º andar – sala 305, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-000.

4.2.16 A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios.

4.2.17 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova pelos candidatos ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

4.2.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá informar sua necessidade para a Comissão Organizadora até dia **28/11/2016**, por e-mail: residencia.selecao@pbh.gov.br.

4.2.18.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

4.2.18.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

4.2.18.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

4.2.18.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.2.19 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4.2.20 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.2.21 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida no período de **16 a 17/11/2016**, considerando como horário oficial o de Brasília (DF) através do protocolo da Declaração de Hipossuficiência Financeira (ANEXO IV).

4.3.2 A cópia de um documento oficial de identificação e a Declaração de Hipossuficiência Financeira deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome completo e Categoria Profissional pretendida. O envelope deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples, no endereço: Rua Frederico Bracher Junior nº 103 – 3º andar / sala 305 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG, no horário das 08h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.3.1.

4.3.3 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas relativas à isenção.

4.3.4 Somente serão aceitas as declarações:

- a) Entregues no prazo estabelecido no subitem 4.3.1;
- b) Protocoladas no endereço estabelecido no subitem 4.3.2;
- c) Preenchidas Integralmente;
- d) Preenchidas com letra legível;
- e) Assinadas pelo candidato.

4.3.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, no prazo e condições definidas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3.6 A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá sobre sua concessão.

4.3.7 O resultado da solicitação de isenção será disponibilizado nos meios de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte e Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e afixados no Centro de Educação em Saúde, localizado no endereço: Rua Frederico Bracher Junior nº 103 – 3º andar – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG, no dia **21 de novembro de 2016**.

4.3.8 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo, conforme procedimentos previstos no item 4.1 e nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 do edital.

4.3.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida deverá realizar inscrição através do WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II do edital):

<https://goo.gl/forms/O4yuBlKt82QRt2PG2>, conforme item 4.1.

4.4 Comprovante Definitivo de Inscrição

4.4.1 Os Comprovaes Definitivos de Inscrição serão enviados por e-mail ou por telegrama (em casos específicos) até o dia **07/12/2016**. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos pelo candidato, que deverá portá-lo no dia da prova, juntamente com o documento oficial de identidade com foto. O endereço de e-mail de envio do comprovante definitivo é: **residencia.selecao@pbh.gov.br**.

4.4.2 No caso do candidato ter efetuado a inscrição e o depósito bancário dentro dos prazos previstos, e não ter sido emitida o comprovante definitivo de sua inscrição ou constarem dados incorretos, o candidato deverá entrar em contato com o Centro de Educação em Saúde (CES) pelo e-mail **residencia.selecao@pbh.gov.br** ou pelo telefone (31) 3277-8514 ou 3277-8516, informando a data em que foram encaminhados os documentos da inscrição e os dados que não corresponderam àqueles informados.

4.5 APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA

5.1.1 O Processo Seletivo será realizado no dia **11/12/2016** em uma única etapa, por meio de prova objetiva eliminatória e classificatória composta de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

5.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará de 40 (quarenta) questões de Saúde Coletiva.

5.1.3 Cada questão valerá um ponto, sendo a nota máxima de 40 pontos e a mínima exigida para aprovação 24 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da prova.

5.1.4 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; persistindo o empate será realizado sorteio público.

5.1.5 Conteúdo programático da prova objetiva: Controle Social na saúde. Determinantes sociais da saúde. Doenças Crônicas. Epidemiologia e Vigilância na Saúde. Ética e Bioética. Educação Permanente em Saúde. Organização dos Serviços de Saúde e Rede de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Promoção da Saúde. Residência Multiprofissional. Saúde Mental. Sistema Único de Saúde. Trabalho em Saúde. Trabalho em Equipe.

5.1.6 A bibliografia consta no ANEXO I deste edital.

5.2 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.2.1 Em nenhuma hipótese será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição.

5.2.2 Os candidatos(as) deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

5.2.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo, a existência de parentes, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

5.2.4 As respostas das questões de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.

5.2.5 Os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.6 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura.

5.2.7 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

5.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.3.1 As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte, no dia **11/12/2016**.

5.3.2 A duração das provas será de 03h00 e sua aplicação ocorrerá em horário a ser indicado pela comissão organizadora.

5.3.3 O local de realização da prova, constando o número da sala e horário, será informado no comprovante definitivo de inscrição que será enviado ao e-mail informado no WEBFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ou por telegrama em casos específicos.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta transparente (azul ou preta), documento de identidade com foto e comprovante de inscrição definitivo. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e assinar a folha de respostas, que não poderá conter rasuras nem ser substituída.

5.3.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar); Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira profissional do Conselho de Classe com foto.

5.3.6 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante de inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à sala da Coordenação do Processo Seletivo com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando, ainda, termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por fotografia instantânea.

5.3.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.3.8 Após o início das provas os portões dos locais de prova serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.3.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, utilização de relógios, de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

5.3.10 O candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.3.11 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta), minutos após o início das provas.

6 DO GABARITO PRELIMINAR, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 O gabarito, resultado da Prova Objetiva e a classificação preliminar serão divulgados nos meios de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e afixados no Centro de Educação em Saúde (CES) até o dia **16/12/2016**.

6.2 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado final, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material.

7 DOS RECURSOS

7.1 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões da prova, o gabarito preliminar, o resultado da Prova Objetiva e classificação preliminar, no período de **19/12/2016 a 21/12/2016**.

7.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio em anexo (ANEXO III) com argumentação lógica e consistente de no máximo 3000 (três mil) caracteres. O recurso contra a prova deverá ter anexado cópia ou digitalizado o texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples na Secretaria de Ensino do Centro de Educação em Saúde, situado na rua Frederico Bracher Junior 103 – 3º andar, sala 305 – Padre Eustáquio - Belo Horizonte-MG, CEP: 30720-000, em envelope fechado, indicando no envelope a natureza do recurso: contra a prova, o gabarito preliminar, o resultado da Prova Objetiva e Classificação preliminar e os dizeres “Processo Seletivo de Residência Multiprofissional nº 01/2017– Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte”.

7.2.1 Não serão analisados recursos coletivos ou recursos com argumentos idênticos aos de outros candidatos.

7.3 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Pedagógica do Processo Seletivo que darão decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.4 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, este será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

7.5 A decisão dos recursos exarada pela comissão pedagógica é irrecorrível na esfera administrativa. Os recursos que não estiverem de acordo com o acima exposto serão indeferidos.

7.6 Em caso de alteração da Classificação preliminar dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válido o Resultado final.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **13/01/2017** no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e afixado no Centro de Educação em Saúde, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas para o Programa, seguido da listagem dos excedentes.

9 MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula no Centro de Educação em Saúde – localizado a Rua Frederico Bracher Junior nº103, 3º andar – sala 305, Padre Eustáquio – Belo Horizonte-MG. **Nos dias 25/01/2017 e 26/01/2017 de 8h00 às 17h00.**

9.2 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:

a- Cédula de identidade oficial com foto;

b- CPF;

c- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d- Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da matrícula;

e- Comprovante de inscrição (Registro) no Conselho Regional de sua profissão no estado de Minas Gerais;

f- Certificado de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

g- Comprovante de endereço recente no nome do candidato com CEP;

h- PIS/PASEP ou INSS;

i- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

j- Comprovante de conta corrente no nome do candidato;

k- Cartão de vacina atualizado.

9.3 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos excedentes serão convocados por telefonema ou, quando não localizados, por meio de telegrama, no dia **30/01/17**. O não-comparecimento até o dia **31/01/2017** para realização da matrícula implicará na perda da vaga.

9.4 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família da SMSA/BH. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 9.2 deste edital.

9.5 O candidato que não comparecer na data e horários marcados para a matrícula será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

10 DO INÍCIO DO PROGRAMA

O Programa terá início a partir do dia **01/03/2017**.

11 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº01/ 2017 do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família da SMSA – BH.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão publicadas em edital ou aviso a ser divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte e Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

12.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2017 que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, MG, 01 de novembro de 2016

Fabiano Geraldo Pimenta Junior
Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Denise Vianna Amador
Gerente Centro de Educação em Saúde SMSA – CES/SMSA

ANEXO I BIBLIOGRAFIA

1. ANDRADE, LO, BUENO, IC, BEZERRA, RC Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: GWS, *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.25, p.783-836.
2. AYRES, J R C M *et al.* Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, GWS, *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.12, 375-417.
3. BARATA, R B Desigualdades sociais e saúde In: CAMPOS, G. WS, *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.14, p.457-486.
4. BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria Conjunta SMSA/SMARH Nº 0001/2016. Dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.
5. BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília, 2010.
8. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores Básicos para a Saúde no Brasil: conceitos e aplicações. Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
11. BRASIL. Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Cartilha da PNH - Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília, n. 27, 2009.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde – Portaria 399/GM de 22/02/006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
19. BRASIL. Ministério da Saúde/Ministério da Educação. Portaria Interministerial Nº 45, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
21. CAMPOS, F.CC, FARIA, H.P, S, M. A. Planejamento e avaliação das ações em saúde. NESCON/UFMG - Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família. 2ed. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2010. Parte 1, p. 15-18.
22. CARVALHO, YM, CECCIM, RB Formação e educação em saúde: aprendizados para a saúde coletiva. In: CAMPOS, GWS, *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.5, p.137-170.
23. FARIA, H. P. *et al.* Processo de trabalho em saúde. NESCON/UFMG - Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família. 2ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2009.
24. GARRAFA, W. Bioética. In: GIOVANELLA, Lúgia (org.) Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. Ed. Fiocruz. Rio de Janeiro, 2008, p.853-870.
25. GIOVANELLA, L, MENDONÇA, M. H. M. Atenção Primária à Saúde. In: GIOVANELLA, L. (org.). Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. Fiocruz: Rio de Janeiro, 2008, p. 375-626.
26. MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2012. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf>
27. MERHY, E. E; FRANCO, J. B.; MAGALHÃES JÚNIOR, H.M. Integralidade e transversalidade das necessidades de saúde nas linhas de cuidado movimentos moleculares na micropolítica do trabalho em saúde. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, 2003. (mimeo). Disponível em:
<<http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/indexados-11.pdf>>.
28. MINAYO, MC. Saúde e ambiente: uma relação necessária In: CAMPOS, GWS, *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.3, p. 81-109.
29. MONKEN, M.; BARCELLOS, C. O. Território na promoção e vigilância em saúde. In: FONSECA, A. F.; CORBO, A. M. D (Org.). O território e o processo saúde- doença. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007.
30. NASCIMENTO, D. D. G. do; OLIVEIRA, M. A. de C. O. Competências profissionais e o processo de formação na Residência Multiprofissional em Saúde da Família Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.814-827, 2010. Acesso: 23 set 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/09.pdf>.
31. NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma breve história recente de um passado remoto. In: CAMPOS, G W S., *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.1, p.19-38.

32. ROQUAYROL, M Z Contribuição da epidemiologia. In: CAMPOS, G. W.S., *et.al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012. Cap.11, p.319-373.

ANEXO II

Este formulário deve ser preenchido através do link: <https://goo.gl/forms/O4yuBIKt82QRt2PG2>

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	
ENDEREÇO	
RUA/AVENIDA:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL – CEP:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
UNIDADE DA FEDERAÇÃO - UF:	
CONTATO	
TELEFONE RESIDENCIAL: ()	
TELEFONE CELULAR: ()	
E-MAIL:	
DOCUMENTOS	
RG:	
ORGÃO EMISSOR/UF:	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:	
Nº REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:	
VAGA DE RESIDÊNCIA PARA QUAL DESEJA CONCORRER	
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL	<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO
<input type="checkbox"/> EDUCADOR FÍSICO	<input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO
<input type="checkbox"/> FISIOTERAPEUTA	
<input type="checkbox"/> FONOAUDIÓLOGO	
<input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA	
<input type="checkbox"/> ODONTÓLOGO	
<input type="checkbox"/> PSICÓLOGO	
<input type="checkbox"/> TERAPEUTA OCUPACIONAL	
INSTITUIÇÃO EM QUE CONCLUIU O CURSO DE GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
VOCÊ ESTÁ ISENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo n.º 01/2017 para Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família da SMSA-PBH, que me encontro em estado de vulnerabilidade econômica e não possuo recursos suficientes para custear a taxa de inscrição sem prejuízo da manutenção de minha família e atividades.

Por ser verdade, firmo.

Local _____, Data ____/____/____

(Nome Completo do Declarante)

Destacar no ato de entrega dessa Declaração

Declaro ter recebido a Declaração de Hipossuficiência

Nome do candidato:

Data:

Responsável por receber a declaração:

ANEXO V PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

Período de Inscrições	16/11/2016 a 28/11/2016
Comprovante definitivo de inscrição (local e horário da prova)	Até dia 07/12/2016
Realização da Prova	11/12/2016
Divulgação do gabarito preliminar, Resultado da Prova Objetiva e Classificação Preliminar	Até dia 16/12/2016
Período recursal contra as questões, o gabarito preliminar, resultado da Prova Objetiva e classificação preliminar	19/12/2016 a 21/12/2016
Resultado Final e Homologação	13/01/2017
Convocação dos candidatos aprovados	17/01/2017
Efetivação de Matrícula	25 e 26/01/2017
Início do Programa	01/03/2017